



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 2/2023 - RTR-DSAE/RTR/IFMT

Estabelece normas e diretrizes para os procedimentos de identificação, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), acompanhamento e avaliação de estudantes com necessidades educacionais específicas do IFMT.

A Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil e a Pró-reitoria de Ensino - PROEN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no uso das competências atribuídas na Resolução CONSUP nº 88 de 13/09/2022, art. 11, §2º e considerando:

A Resolução Consup Nº 081 de 26 de novembro de 2020 que aprova o Regulamento Didático do IFMT;

A Resolução Consup Nº 088 de 16 de setembro de 2022 que aprova a Política de Educação Inclusiva para Estudantes com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Específicas do IFMT;

A Resolução Consup Nº 089 de 16 de setembro de 2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT;

A Resolução Consup Nº 090 de 16 de setembro de 2022 que aprova o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008a. _____. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

A NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

RESOLVE:

Art. 1º Regular e estabelecer normas e diretrizes para os procedimentos de identificação, caracterização, acolhimento, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e avaliação de estudantes com necessidades educacionais específicas que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos, transtorno do espectro autista, limitações transitórias ou permanentes ou altas habilidades/superdotação, necessitem de adaptações razoáveis e/ou acessibilidade curricular, conforme Art. 11 da Resolução Consup nº 88/2022 de 16 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O PEI é um instrumento de planejamento pedagógico a ser realizado pelo docente, com o suporte das Coordenações de Curso, Diretoria/Departamento de Ensino, da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES) e equipe multiprofissional, para realizar a flexibilização e adaptações curriculares relativas às singularidades dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 3º O PEI deve ser estruturado a partir da observação e articulação entre conteúdos, processos e produtos que garantam a acessibilidade curricular e a equidade nas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Art. 4º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I - no ato de matrícula: quando o estudante ingressou pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, ou quando o estudante se identifica como Pessoa com Deficiência;

II - espontânea: quando o próprio estudante, pais ou responsáveis apresentam a demanda, a qualquer tempo, às Coordenações de Curso, a Diretoria/Departamento de Ensino ou Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES);

III - por observação institucional: quando motivado pela rede de serviços ou quando os docentes e/ou técnico-administrativos reportam as situações de especificidades aos setores competentes.

Parágrafo único. Em todos os casos, deve haver registro da identificação da necessidade educacional específica no cadastro estudantil no sistema acadêmico para posteriores encaminhamentos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES), Coordenações de Curso e Diretoria/Departamento de Ensino do campus, para os devidos procedimentos relativos às adaptações, caso necessário.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Art. 5º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no art. 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme o art. 1º da Lei 12.764/12, a saber:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular (Lei Estadual/ALMT Nº 10.664 de 10/01/2018); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - transtorno do espectro autista: síndrome clínica caracterizada na forma de:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Também farão jus ao PEI os estudantes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem e, também, estudantes com altas habilidades/superdotação, conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CAPÍTULO IV

DO ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Art. 6º Após a identificação dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, de acordo com o artigo 4º e seus incisos, a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão - CAES e a equipe multiprofissional irá realizar a entrevista de acolhimento para produzir o relatório de acolhimento (Anexo I).

Art. 7º De acordo com a Nota Técnica N° 04/2014/MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para início dos encaminhamentos relacionados as necessidades educacionais específicas, exceto em caso de estudante ingressante pela reserva de vagas, situação em que o edital de processo seletivo exige comprovação no ato da matrícula.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o direito de o estudante recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos conforme a Lei 13.146/15, por meio de declaração de recusa (Anexo IV).

Art. 8º A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES), com apoio da equipe multiprofissional, deve realizar a entrevista de acolhimento com a família e o estudante para elaboração do Relatório de Acolhimento (Anexo I), contendo o histórico do estudante: situação de saúde, levantamento de necessidades educacionais específicas (tecnologia assistiva e/ou material acessível), laudos, diagnósticos e procedimentos já realizados em escolas anteriores que indiquem ou não a necessidade de flexibilização e adaptação curriculares.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 9º O Plano Educacional Individualizado (PEI) é uma ação pedagógica multiprofissional que inclui a família e, sempre que possível, a participação do próprio estudante no processo de elaboração, seguindo os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES) e equipe multiprofissional do campus, com preenchimento do Relatório de Acolhimento (Anexo I);

II - Abertura de processo pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES), anexando o Relatório de Acolhimento (Anexo I) e tramitação as Coordenações de Curso e Diretoria/Departamento de Ensino do campus;

III - Reunião convocada pela Diretoria/Departamento de Ensino com a coordenação do curso em que o estudante está matriculado, docentes que lecionam na turma do estudante, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES) e equipe pedagógica, onde será apresentado o Relatório de Acolhimento, e à partir da análise das potencialidades e dificuldades do estudante, será deliberada a necessidade ou não de elaboração do PEI:

1. da não necessidade de elaboração do PEI, o processo será finalizado com a devida justificativa.
2. da necessidade de elaboração do PEI, o processo terá continuidade pela Diretoria/Departamento de Ensino com solicitação de providências junto à Coordenação de Curso.

IV - As Coordenações de Curso serão responsáveis pela orientação para a elaboração do PEI para atender os diferentes cursos e componentes curriculares, com o suporte da equipe pedagógica e acompanhamento da Diretoria/Departamento de ensino de cada campus.

V - O PEI (ANEXO II) elaborado pelo docente, com o acompanhamento das Coordenações de Curso e suporte da equipe

pedagógica, da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES) e equipe multiprofissional, para cada componente curricular e período letivo que corresponda aos encargos didáticos do estudante com necessidades educacionais específicas, conterà as seguintes informações:

1. dados pessoais do estudante no IFMT;
2. histórico: da deficiência, das flexibilizações e adaptações curriculares realizadas em escolas anteriores; da condição sócio-econômica; do quadro clínico e laudos dos profissionais de saúde;
3. necessidades educacionais específicas;
4. conhecimentos, habilidades, capacidades, interesses, necessidades e dificuldades do estudante;
5. adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares e seus respectivos objetivos específicos;
6. conteúdos programáticos;
7. metodologia e recursos didáticos;
8. avaliação;
9. resultados esperados.
10. bibliografia básica e complementar
11. assinatura do docente, coordenação de curso e diretor/chefe do departamento de ensino.

VI - A efetividade do PEI será avaliada continuamente, pelo docente e por toda equipe envolvida de acordo com o desempenho do estudante apontado nos conselhos de classe.

§ 1º A partir das avaliações do estudante e da análise geral de sua adaptação ao plano proposto, o PEI poderá ser reavaliado e reformulado.

§ 2º Em caso de necessidade, as Coordenações de Curso e a Diretoria/Departamento de Ensino poderão sugerir horário de atendimento individualizado do docente aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE

Art. 10. A avaliação da aprendizagem do estudante deve ser entendida como avaliação do processo e não apenas de desempenho. Deve ser avaliado o grau de manutenção ao longo do tempo, das habilidades adquiridas e a autonomia na sua execução, entendendo que o estudante pode manifestar sua aprendizagem de diferentes formas.

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante pelo docente será realizada por meio de Relatório Bimestral de Avaliação (Anexo III), onde será registrada a evolução do mesmo durante a execução do componente curricular no respectivo período letivo e as percepções docentes quanto às adaptações curriculares com vistas a contemplar os seguintes aspectos:

I - Dificuldades apresentadas pelo estudante;

II - Evolução quanto aos objetivos e conteúdos propostos;

III - Desempenho geral do estudante:

1. quanto aos instrumentos avaliativos utilizados (provas, seminários, trabalhos, etc);
2. aos objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático;
3. relacionamento interpessoal;
4. ao exercício da autonomia.

IV - Observações sobre as adequações nos critérios de avaliação;

V - Competências e habilidades profissionais desenvolvidas pelo estudante;

VI - Resultado final no componente curricular;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todas as adaptações razoáveis desenvolvidas pelos docentes para cada estudante com necessidades educacionais específicas durante todos os períodos avaliativos, bimestrais ou semestrais, que comprovam as ações de acessibilidade curricular garantidas por lei realizadas ao longo do curso, deverão ser arquivados na pasta do estudante localizada na Secretaria Escolar.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil e pela Pró-reitoria de Ensino - PROEN.

Art. 14. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ACOLHIMENTO

Informações Educacionais

1. Com qual idade o/a estudante ingressou na educação formal?
2. Quais as escolas que frequentou?
3. Tem histórico de reprovação por baixo rendimento ou baixa frequência escolar?

 Sim. Especificar as disciplinas _____

 Não.
4. Recebeu atendimento educacional individualizado nas escolas anteriores?

 Sim. Especificar _____

 Não.
5. Já precisou de adaptações curriculares?

 Quais foram as adaptações e como você avalia a experiência?

 Não.
6. Foi utilizado material de apoio?

 Sim. Quais _____

 Não.
7. Já frequentou a sala de recursos multifuncionais?

 Sim. Quais atividades eram desenvolvidas? _____
8. Quais as potencialidades desenvolvidas pelo/a estudante no seu processo de escolarização?
9. Quais as principais dificuldades do/da estudante no processo de escolarização?

Informações de Saúde

1. O/a estudante tem deficiência?(física, visual, auditiva, intelectual, múltipla)?
 Sim. Especifique: _____
 Não.
2. O/a estudante tem algum distúrbio de aprendizagem? (dislexia, discalculia, disgrafia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e outros)?
 Sim. Especifique _____
 Não
3. Tem algum problema crônico ou está em tratamento de saúde que implica em afastamentos constantes dos estudos (hemodiálise, quimioterapia, etc?)
 Sim. Especifique _____
 Não
4. O/a estudante tem transtornos psicológicos (depressão, síndrome do pânico, esquizofrenia, bipolaridade e outros)?
 Sim. Especifique _____
 Não
5. O/a estudante tem um diagnóstico clínico com laudo médico?
 Sim. Especifique o diagnóstico e a especialidade médica? _____
 Não.
6. O/a estudante já fez ou faz uso de algum medicamento relacionado ao diagnóstico?
 Sim. Especifique _____
 Não.
7. O/a estudante faz acompanhamento com profissionais especializados, como funciona?
8. Como era o relacionamento do(a) estudante nas escolas anteriores, com colegas, professores e demais funcionários?
9. O/a estudante tem facilidade de compreender e respeitar regras e limites?
10. O/a estudante faz uso de tecnologia assistiva? (órtese, próteses, cadeira de rodas, rampas, computadores modificados e outros)
 sim. Especifique _____
 não
11. O/a estudante necessita de tecnologia assistiva?
 sim. Especifique _____
 não

Informações sociais
<p>1. Qual a composição familiar?</p> <p>2. Como é o relacionamento dos/das estudantes com as demais pessoas da família?</p> <p>3. Quem acompanha o processo escolar do/da estudante (auxilia nos deveres de casa e no atendimento de suas dificuldades, em parceria com a escola)?</p>
Assinaturas

ANEXO II

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)	
(01) DADOS PESSOAIS	
Nome do Estudante:	
Nome do Pai/Mãe ou responsável:	Obs.:
Telefone para contato:	Data do Nascimento:
	Idade:
Curso:	Componente Curricular:
Ano – Semestre/trimestre:	Docente:
Vigência:	
(02) HISTÓRICO (ANTERIOR, EM INSTITUIÇÃO DE ORIGEM ATÉ A ATUALIDADE)	
<p>A descrição breve do histórico desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente de sua trajetória. Poderá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tipo de deficiência; • necessidades especiais; • quanto tempo de manifestação; • qual acessibilidade já foi ofertada na instituição anterior; • e quais as atualmente necessárias; • condições socioeconômicas atuais que podem afetar o aprendizado e possíveis soluções. • Informações do quadro clínico fornecido pelo psicólogo do estudante (se houver). 	

Este campo será preenchido com base no Relatório de Acolhimento (Anexo I)

(03) NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

É importante detalhar as condições do estudante o que ele necessita. Ex: Se o estudante é cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de telas... A importância da descrição breve das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.

(04) CONHECIMENTOS, HABILIDADES, CAPACIDADES, INTERESSES, NECESSIDADES

(05) DIFICULDADES APRESENTADAS

Expectativas e interesses pessoais relacionados às disciplinas do curso. O que sabe a respeito do curso? Do que gosta?

(06) ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E/OU ACESSIBILIDADES CURRICULARES

(07) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares, a partir dos objetivos previstos para o componente curricular.

(08) CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

O que seria possível priorizar a partir da especificidade do estudante, como substituir conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio.

(09) METODOLOGIA

De que forma o trabalho será realizado com o fim de alcançar os objetivos específicos estabelecidos? Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula e nos horários de atendimento.

(10) AVALIAÇÃO

Quais instrumentos? Como foram aplicados? Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.

(11) RESULTADOS ESPERADOS

(12) BIBLIOGRAFIA BÁSICA

(13) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

(14) ASSINATURAS

Assinatura do Docente:

Assinatura da Coordenação de Curso:

Data:

Assinatura do Departamento de Ensino:

Data:

ANEXO III

RELATÓRIO DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS

DISCIPLINA / DOCENTE

TIPOS DE AVALIAÇÕES APLICADAS

Projetos educacionais

- Ensino
- Pesquisa
- Extensão

Atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas/grupo),

- Seminários
- Debates
- Provas escritas individuais
- Provas escritas em dupla/grupo
- Provas orais individuais
- Provas orais em dupla/grupo

OBSERVAÇÕES SOBRE O/A ESTUDANTE

Dificuldades apresentadas, evolução quanto aos objetivos e conteúdos propostos, competências e habilidades profissionais desenvolvidas pelo/a estudante.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ADEQUAÇÕES NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Desempenho geral do estudante quanto a(s) forma(s) de avaliação, relacionamento interpessoal, exercício da autonomia.
CONCEITO / NOTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA

Declaro para os devidos fins que eu, <nome do estudante>, CPF nº <CPF>, na condição de pessoa com deficiência e tendo ingressado por reserva de vagas nesta instituição, estou ciente de que tenho direito ao apoio, acompanhamentos e demais procedimentos previstos no processo de acessibilidade curricular - Plano Educacional Individualizado. Declaro, igualmente, que me recuso a receber os acompanhamentos e demais procedimentos supramencionados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso com menos de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE**, em 04/05/2023 15:22:03.
- **Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROEN**, em 04/05/2023 15:53:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 514687

Código de Autenticação: 09c0311cde



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 2/2023 - RTR-DSAE/RTR/IFMT